



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### PROCESSO SELETIVO 02/2020 - PARA CADASTRO DE RESERVA E SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA O EXECÍCIO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Canas, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, Nomeada pelo Decreto nº 02 de 06 de janeiro de 2020, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público para criação de Cadastro Reserva para o exercício de 2020, visando atender emergencialmente e de necessidade temporária de excepcional interesse público, na condição de Médico ESF e Médico Psiquiatra, para substituir funcionários nos seus impedimentos, afastamentos, licenças e vacância por prazo determinado, bem como devido aos efeitos da pandemia da Covid-19, especialmente que acomete os servidores da Saúde que estão na linha de frente dos atendimentos de casos sintomáticos, nas condições estabelecidas a seguir, em virtude dos princípios da continuidade e da eficiência no que diz respeito ao acesso público ao sistema de saúde, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 905 de 7/03/1972, Lei Municipal nº. 104/99 e legislação posterior pertinente.

#### INSTRUÇÕES PRELIMINARES.

O número de vagas e a carga horária serão definidos posterior e oportunamente, de acordo com a necessidade da Municipalidade.

#### 1. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 1.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- 1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- 1.4. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 1.5. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 1.6. Preencher as exigências de escolaridade e requisitos para o cargo, à época da contratação, a saber:

Categoria	Escolaridade/Requisitos	Salário	Taxa de Inscrição
Médico ESF	Curso superior em medicina, inscrição no respectivo conselho	R\$ 10.389,39/40 horas semanais	R\$ 70,00
Médico Psiquiatra	Curso superior em medicina, inscrição no respectivo conselho e especialização na área	R\$ 4.214,45/20 horas semanais	R\$ 70,00

#### 2. REMUNERAÇÃO:

2.1 A remuneração prevista para os cargos está disposta na tabela estabelecida no item 1.6 deste edital.

#### 3. DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.1. A duração do Contrato de Trabalho será de **até 1 (um) ano**.

#### 4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- 4.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, será assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo;
- 4.2. Segundo dispõe Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital para candidatos portadores de deficiência, conforme estabelece a legislação;
- 4.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas posteriores alterações;
- 4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva;
- 4.5. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la no Formulário de Inscrição, anexando o Laudo Médico (com especificação do CID) expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (Braille, Ampliada ou Ledor);
- 4.6. Os candidatos que não atenderem ao dispositivo mencionado no item 4.5 serão considerados como não portadores de deficiência;
- 4.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;
- 4.8. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada;
- 4.9. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial;
- 4.10. Após a divulgação dos resultados finais a Prefeitura convocará, mediante comunicação formal específica, os candidatos classificados que tenham declarado ser portadores de deficiência para cadastramento e encaminhamento à Junta Médica.

#### 5. INSCRIÇÕES:

- 5.1 Serão permitidas apenas inscrições online;
- 5.2 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições que regem este PROCESSO SELETIVO 02/2020 - PARA CADASTRO DE RESERVA E SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA O EXECÍCIO DE 2020, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.
- 5.3 Os candidatos a contratação para a função pública de Médico ESF e Médico Psiquiatra deverão efetuar inscrição no período de **28 de Setembro de 2020 a 16 de Outubro de 2020, a partir da 00 h: 01 min. do dia 28/09/2020 às 17 h: 00 min. do dia 16/10/2020 (Prazo final para pagamento do boleto)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

As inscrições deverão ocorrer ON-LINE, veja as orientações:

1º - O candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Canas ([www.canas.sp.gov.br](http://www.canas.sp.gov.br)), o candidato deverá acessar a área do Processo Seletivo 002/2020, preencher devidamente o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e ao final enviar as respostas aguardando a confirmação da mesma.

2º - O candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Canas ([www.canas.sp.gov.br](http://www.canas.sp.gov.br)), o candidato deverá acessar a área do Processo Seletivo 002/2020, para gerar a guia de recolhimento eletrônica (BOLETO), seguindo os passos a seguir:

- insira o seu Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);

Caso não tenha registro no site da Prefeitura Municipal de Canas, será necessário preencher o formulário para a emissão da Guia de Recolhimento Eletrônico (BOLETO);

- em NOVA GUIA insira a data de vencimento 16/10/2020, em seguida selecione em serviço desejado TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO, a quantidade deverá ser 1 e o valor referente ao pagamento deverá ser de acordo com o cargo selecionado, para MÉDICOS o valor é de R\$ 70,00.

5.4 A omissão de dados na inscrição e irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício.

5.5 O valor da inscrição definido no ITEM 1.6 deste edital será recolhido mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição para pagamento impreterivelmente até o dia 16 de OUTUBRO de 2020;

5.6 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer casa lotérica, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário, 16 de OUTUBRO de 2020.

5.7 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital;

5.9 A inscrição online somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.

5.10 O pagamento efetuado fora do período das inscrições implicará na recusa da efetivação da inscrição.

5.11 Não haverá isenção do pagamento da inscrição;

5.12 Não haverá devolução do valor da inscrição em hipótese alguma;

5.13 O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no presente Edital terá sua inscrição cancelada tendo, em consequência, anulado os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou, ainda que, o fato seja constatado posteriormente;

5.14 A Comissão Executiva do Processo Seletivo divulgará os números das inscrições deferidas e indeferidas no dia 19 de OUTUBRO de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Canas e no paço Municipal.

### 6. PROCESSO SELETIVO:

6.1. O processo seletivo constará de uma etapa:

6.1.1. Prova objetiva, sem consulta, de caráter classificatório;

### 7. EXECUÇÃO DA PROVA:

7.1. A realização da prova objetiva está prevista para o dia **24 de outubro de 2020, sábado, às 9 horas, na EMEF Professor João Nery Marton, sito à Rua Benedito Vicente da Silva, 35, bairro São João, Canas/SP**, onde serão observados todos os protocolos de distanciamento entre os candidatos e realizadores da prova, e higienização com disponibilidade de álcool em gel em todas as salas de provas, onde o uso de máscaras para candidatos e organizadores será obrigatório e indispensável, sendo, ainda, que cada sala de prova poderá abrigar no máximo 08 (oito) candidatos, com espaço mínimo de 02 (dois) metros entre as carteiras;

7.2. A prova terá tempo de duração de 3 (três) horas corridas, e em hipótese alguma será realizada fora da data, local e horário determinados;

7.3. Não haverá convocação por via postal (carta ou telegrama) para realização da prova objetiva;

7.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de data, local e horário de realização da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item 8.1;

7.5. A prova objetiva será composta de até 20 (vinte) questões de múltipla escolha, atribuído 2,0 (dois) pontos cada uma, e conforme conteúdo programático constante deste Edital.

7.5.1 O candidato receberá inicialmente um caderno de questões e folha de resposta.

7.5.2 Ao terminar de passar as respostas para o gabarito, o candidato deverá devolver o caderno de questões e receberá o gabarito oficial para transpassar as respostas.

7.5.3 O gabarito poderá ser levado para ser usado como conferência pessoal do candidato.

7.5.4 A Prefeitura de Canas publicará no paço municipal e no site oficial as questões com suas respostas corretas assinaladas.

7.6. A classificação se dará da maior nota para a menor, sem nota de corte.

7.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova objetiva, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha;

7.8. O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

7.9. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão ou que não estiver portando o documento apto para a sua identificação;

7.10. O não comparecimento à prova objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua consequente eliminação.

### 8. RECURSOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

8.1. Os recursos deverão ser efetuados por escrito, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão Executiva do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura, à Avenida 22 de Março nº. 369, Paço Municipal, na cidade de Canas, constando o nome do candidato, o número de inscrição e telefone.

8.2. O prazo de interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas após a realização de cada etapa ou da divulgação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente;

8.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidas;

8.4. A Comissão Executiva do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 9. CLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os candidatos serão classificados da maior para a menor nota obtida na prova objetiva, em lista por cargo;

9.2. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir maior tempo, desde que devidamente comprovado, de exercício na área e em seguida o candidato de maior idade. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior número de dependentes e em seguida o desempate será realizado mediante sorteio.

9.2. A publicação da lista final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público será feita pelo cargo, e uma contendo apenas os candidatos portadores de deficiências, se houver;

9.3. A publicação do resultado será realizada no **dia 28 de outubro de 2020**, ocasião em que será aberto o prazo para interposição de recursos que seguirá o prazo indicado no Item 8.2;

### 10. DIVULGAÇÃO:

10.1. Todas as etapas serão divulgadas por afixação nos Quadros de Avisos do Paço Municipal, no site [www.canas.sp.gov.br](http://www.canas.sp.gov.br), na Diretoria de Ensino do Município e publicados em jornal local, quando for o caso.

### 11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos classificados que comprovarem as exigências e requisitos contidos no item 1.6 deste Edital será efetuada de acordo com as necessidades de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final;

11.2. Os contratos a prazo determinado serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, nos termos da Lei 905 de 07 de março de 1972 e suas alterações posteriores;

11.3. A convocação para contratação dar-se-á por via postal (carta ou telegrama) ou telefônica.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos constatados no decorrer do Processo Seletivo Público, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo;

12.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância da ordem classificatória;

12.3. Não poderão participar do Processo Seletivo Público os candidatos que tenham sido exonerados por processo administrativo ou demitidos por falta grave, na Prefeitura Municipal de Canas;

12.4. A classificação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às observâncias legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse da Prefeitura Municipal de Canas;

12.5. O Processo Seletivo Público terá validade de um ano, condicionando a sua validade à realização de Concurso Público;

12.6. Caberá ao Prefeito Municipal de Canas a homologação dos resultados deste Processo Seletivo Público;

12.7. Não serão aceitos pedidos de revisão de provas ou de notas, ou ainda vistas de provas, qualquer que seja a hipótese alegada;

12.8. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se durante o seu período de validade, os registros eletrônicos a ele referentes;

12.9. À Prefeitura Municipal de Canas é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo Público, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável;

12.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Canas, 23 de setembro de 2020.

Lucemir do Amaral

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### COMUM A TODAS AS ÁREAS:

#### PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos nacionais. Figuras de linguagem. Ortografia: conceitos básicos. Orientações ortográficas, acentuação gráfica, dificuldades gráficas. Acentuação: conceitos básicos, acentuação tônica, acentuação gráfica, aspectos genéricos das regras de acentuação, as regras básicas, as regras especiais, hiatos, ditongos, formas verbais seguidas de pronomes oblíquos, acentos diferenciais, crase. Morfologia: estrutura e formação de palavras, conceitos básicos, processos de formação de palavras, derivação e composição, prefixos, sufixos, composição, tipos de composição, verbos regulares e irregulares, classes de palavras. Sintaxe: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativos, orações subordinadas e coordenadas, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, colocação dos Páginas 19 de 41 termos da oração, colocação dos pronomes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

oblíquos e átonos, uso da próclise, uso da ênclise, funções e cargos do “que” e “se”. Substantivo e suas flexões. Concordância Nominal e verbal. Adjetivo e sua flexão. Pronomes pessoais e pronomes de tratamento. Verbos e seus tempos. Sinônimos e antônimos.

### **MATEMÁTICA**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

### **I – Médico ESF**

Médico PSF (40 horas) Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde, na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso. Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar. Reconhecimento e abordagem às crises familiares, evolutivas e não evolutivas, às disfunções familiares no âmbito da Medicina de Família e Comunidade. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a Comunidade. Cadastro familiar e delineamento do perfil de saúde de grupos familiares. Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população. Principais patologias do recém nascido, principais doenças infecto contagiosas da infância. Principais doenças cirúrgicas da infância. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes do ciclo gravídico-puerperal. Assistência ao parto e puerpério normais. Cuidados ao recém nascido normal e condução da puericultura. Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática ambulatorial. Doenças cardiovasculares. Doenças respiratórias. Doenças renais. Doenças gastrintestinais. Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares. Doenças hematológicas. Doenças metabólicas. Doenças nutricionais. Doenças endócrinas. Doenças do sistema ósseo. Doenças do sistema imune. Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo. DST/AIDS Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial. Doenças parasitárias. Doenças neurológicas. Doenças de pele Tumores. Urgências e Emergências. Epidemiologia e Saúde. Medicina Ambulatorial. Planejamento Familiar: Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno. Saúde da Mulher. Saúde da Criança. Saúde Mental. Saúde do Idoso. Diabete e Hipertensão. Alcoolismo e Tabagismo. Saúde do Trabalhador. Saúde Ocupacional e Ambiental. Acidentes por animais Peçonhentos. Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Reconhecimento e primeiros cuidados às afecções graves e urgentes. Orientação pré e pós operatória das intervenções cirúrgicas mais simples. Código de Ética Profissional.

### **II – Médico Psiquiatra**

Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. Esquizofrenia. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatorial. Código de Ética Profissional.